



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012

PROCESSO Nº 0598/2012

DATA: 07/05/2012

HORA: ÀS 10:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: 925807

O **Governo do Estado do Pará**, por intermédio da **Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020–Belém–Pará, neste Edital denominada simplesmente **FUNTELPA**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 034 de 19 de Janeiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555 de 2000, Decreto Federal nº. 5.450 de 2005, Decretos Estaduais nº. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93** e da **Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e legislação correlata ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I : Termo de Referência;

Anexo II : Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III: Minuta de Contrato.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** Este Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para duplicação e impressão no rótulo de 12 (doze) mil CD's e 6 (seis) mil DVD's, das duas edições do Terruá Pará, contendo os shows realizados em São Paulo nos anos de 2006 e 2011, produzidos pela Cultura – Rede de Comunicação**, conforme especificações e condições contidas do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.
- 1.2.** Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema CATSER do Comprasnet e as especificações constantes nos Anexos deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem habilitadas no COMPRASNET para participação do Pregão Eletrônico.
 - 2.1.1.** Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**
 - 2.2.1.** Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 2.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

- 2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.2.5. Empresário cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º do § 5º do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor global, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.gov.br (§ 1º e caput do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
- 4.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 4.3. O licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4. A proposta de preços formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, conterà os dados solicitados pelo Sistema, sob pena de desclassificação;
 - 4.4.1. As especificações do objeto deverão estar detalhadas, inclusive com a indicação da marca e modelo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - 4.4.2. A ausência do detalhamento do objeto no campo específico do sistema, ou tão somente, a colocação do termo “CONF EDITAL”, “CONFORME EDITAL”, “C EDITAL”, “SERVIÇO DE PRIMEIRA QUE ATENDE AO EDITAL” etc, importando em desclassificação da proposta;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6. **A Proposta escrita deverá ser apresentada detalhadamente contendo o menor preço referentes aos serviços constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, já considerando todas as despesas, como tributos, fretes, transportes,**

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para execução do objeto e enviada através de campo próprio do sistema “enviar anexo, ou pelo Fax nº (91) 4005-7768, e ainda, pelo e-mail licitacao@funtelpe.com.br, após o término da etapa de lances, até 02 horas posterior à realização da etapa de lances, contendo os seguintes dados:

- 4.6.1.** Constar uma via impressa em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- 4.6.2.** Indicar o nome ou a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa;
- 4.6.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias, a contar da abertura deste Pregão Eletrônico;
- 4.6.4.** Fazer constar as especificações clara e objetiva das vacinas, conforme modelo de planilha de preço Anexo II, citando marca, modelo e qualquer outra característica que possa identificar sobre os materiais, devendo ainda conter todos os elementos que influenciam no valor final da proposta.
- 4.6.5.** Preço unitário e total do item, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outras que forem devidas relativas ao fornecimento;
- 4.6.6.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 4.6.7.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos ser entregues a **FUNTELPA** sem ônus adicional.
- 4.8.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.9.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 4.10.1.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.11.** A Proposta de Preços original deverá ser entregue até as 17h30min., do 3º(terceiro) dia útil posterior à realização da etapa de lances, na Comissão Permanente de Licitação/FUNTELPA, Av. Almirante Barroso, 735, Marco, 4º andar, Bloco Administrativo, Belém-PA, CEP: 66.093-020.

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com o § 1º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

DATA DA SESSÃO: 07/05/2012.

INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min. (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925807 – Fundação Paraense de Radiodifusão (antiga *Fundação de Telecomunicações do Pará*).

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cuja importância deve corresponder ao valor global a ser ofertado por item**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico na forma eletrônico será suspenso e reiniciado somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.

6.8.2. Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.8.3. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.

6.8.4. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

- fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem supra.
- 6.8.5.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 6.8.6.** Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 6.9.** Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço do lote, de duas ou mais microempresa ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadre nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 6.10.** Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via fax, de acordo com o prazo estabelecido no item 4.5, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.
- 6.10.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global por item, desde que tenha sido apresentado o valor unitário e total de cada subitem, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.2.** Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global por item.
- 7.3.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.3.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a Pregoeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a fim de verificar se a vencedora apresenta-se parcialmente habilitada, com toda a documentação dentro da validade, e inscrita na linha de fornecimento pertinente ao objeto licitado;
- 8.2. Declarações eletrônicas, através do portal Comprasnet:**
- a) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

- b) De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) De inexistência de fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação na licitação;
- d) Que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso;

8.3. Além das declarações eletrônicas, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, em 60 (sessenta) minutos, a documentação de habilitação constante deste subitem. O envio deverá ser através do fax (91) 4005-7768 ou do e-mail licitacao@funtelpa.com.br (preferencialmente na extensão pdf), somente sendo considerado válido a partir da confirmação de seu recebimento pela FUNTELPA dentro do mesmo prazo;

8.3.1. Habilitação jurídica:

- a) **Registro comercial, no caso de empresa individual**, ou;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou;
- c) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) **Decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**
- e) Apresentar comprovação de aptidão (**atestado de capacidade técnica**) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação ou de complexidade superior, mediante certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de acordo com o Anexol.

8.3.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- c) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, deverá ser feita pela apresentação de certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007;
- d) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS)** e para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações** contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) **Certidão negativa de falência e recuperação** judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- d) A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item.
- 8.3.4.** A ausência do envio de “Documentos de Habilitação”, jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, indicará que a licitante optou por utilizar o SICAF.
- 8.3.5.** A licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar, para a habilitação, apenas os documentos exigidos nos subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, que esteja contemplado no SICAF.
- 8.3.6.** A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta on line, quando for este o caso, ou por meio da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 8.3.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 8.3.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.4. Não serão aceitos ou considerados os documentos:**
- Por cópia não autenticada;
 - Não solicitados.
- 8.5.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação da FUNTELPA, mediante a apresentação dos originais;
- 8.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 8.7.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
- 8.8.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do item 8 e seus subitens.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 9.1.** Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@funtelpa.com.br.

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

- 9.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- 9.2. Cópia dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site: <http://www.portalcultura.com.br/node/6211>.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, no site eletrônico ou no endereço : licitacao@funtelpa.com.br.
- 10.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.1.2. Caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.
- 10.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá durante a sessão pública de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimadas para querendo apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, conforme consta no § 1º, do art. 26, do Decreto nº 5.450/2005.
- 11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos, deverão ser inseridos no sistema Comprasnet.
- 11.5. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária, que:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) No caso da infração ao subitem 14.1 supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do item homologado;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 14.4.** A interposição de eventuais Recursos Administrativos se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, obedecendo-se as demais disposições constantes do item 11 deste Edital.
- 14.5.** A inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:
- I. Advertência;
 - II. Multa de mora no percentual de 0,3% (três décimo três por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - III. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos **30 (trinta)** dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.5.1.** A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I" e "IV" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5.2.** Se a multa aplicada, for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 14.5.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 14.5.4.** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
-

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

- 14.5.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.5.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo Contratado.

15. DO CONTRATO

- 15.1 - Fica dispensado o Termo de Contrato, na forma prevista no artigo 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, por se tratar de aquisição para entrega imediata, tendo assim, a Nota de Empenho força de Contrato para todos os efeitos legais, consideradas as condições previstas neste Edital e na proposta da Contratada.
- 15.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) para retirar a(s) Nota(s) de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do(s) comunicado(s).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.293.1366.6522

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 17.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 17.2.** A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 59, parágrafo único.
- 17.3.** No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 18.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento a cada Locação será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30º (trigésimo) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo representante da

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no arts. 35 e 36, da IN-SLTI/MP n.º 02, de 2008 e os seguintes procedimentos:

- 19.1.1. Mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/93;**
- 19.1.2. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.**
- 19.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA n.º 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial nº 31.196 de 24 de junho de 2008.**
- 19.3. Para execução do pagamento de que trata o item 19.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.**
- 19.4. O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;**
- 19.5. O pagamento da Nota Fiscal de Serviço está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:**
- 19.6. Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso.

- 19.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.**
-

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

- 19.8.** A CONTRATADA regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.9.** Se houver aplicação de multa ou cobrança de indenizações, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na FUNTELPA em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.3.** **Fica assegurado a FUNTELPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.**
- 20.4.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNTELPA.
- 20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.
- 20.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “solicitação de documento”, ou “formulários obtidos via Internet” em substituição aos documentos exigidos no item 8;
- 20.8.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 20.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.10.** Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação indicada no preâmbulo do presente Edital, bem como os princípios gerais do direito público.
- 20.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro da FUNTELPA, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.(Art.19 do Decreto nº. 5.450/2005);
- 20.12.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio de isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);
- 20.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: licitacao@funtelpa.com.br.
- 20.14.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br – COMPRASPARÁ - www.compraspara.pa.gov.br
– PORTAL CULTURA – www.portalcultura.com.br.

20.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília.

20.16. As questões decorrentes da execução do contrato ou da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

21. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Belém (PA), 23 de abril de 2012.

Benedito Ivo Santos Silva
PREGOEIRO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços para duplicação e impressão no rótulo de 6.000 (seis mil) DVDs e 12.000 (doze mil) CDs, das duas edições do Terruá Pará, contendo os shows realizados em São Paulo nos anos de 2006 e 2011, produzidos pela Cultura - Rede de Comunicação**, conforme especificações e condições contidas neste Anexo I - TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO:

O **Terruá Pará** é uma realização da Cultura - Rede de Comunicação, que chegou à sua segunda temporada em 2011 com o objetivo de levar a mistura de ritmos e sons com influências amazônicas para o circuito cultural e midiático do país.

Uma equipe grandiosa com cerca de 90 profissionais esteve envolvida na produção do show para repetir o sucesso de 2006, quando o primeiro evento com o selo **Terruá** atraiu um público de mais de duas mil pessoas ao auditório do Parque Ibirapuera em três dias de apresentações e foi considerado pela crítica especializada como um dos produtos culturais mais bem concebidos nos últimos tempos no Brasil, segundo publicações na imprensa nacional.

Mais uma vez sob a direção e supervisão musical dos consagrados Carlos Eduardo Miranda e Cynthia Zamorano (Cyz), o **Terruá II** teve 14 atrações em duas noites dedicadas à música paraense no mesmo palco em que o projeto teve início. Os shows foram nos dias 24 e 25 de junho, a partir das 21h, com transmissão de um dia pela TV, Rádio e Portal Cultura, ampliando o acesso aos espectadores.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo de entrega do material pela CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos arquivos de áudio, vídeo e gráfico pela FUNTELPA, que se dará no máximo em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

Quanto à entrega, a mesma será na Diretoria de Marketing da FUNTELPA, situada à Av. Almirante Barroso, 735, Marco, 3º andar, Belém/PA, CEP: 66.093-020.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

- 5.1. Serviço de prensagem (replicação) dos CDs e DVDs das duas edições do **Terruá Pará**, contendo os shows realizados em São Paulo nos anos de 2006 e 2011, produzidos pela Cultura - Rede de Comunicação.
- 5.2. O serviço consiste em fornecimento de 6.000 (seis mil) DVDs e 12.000 (doze mil) CDs (equivalentes a 6 mil CDs duplos) no pino (sem caixa, nem encarte), com impressão de labels (rótulos) de acordo com a arte em anexo.
- 5.3. A realização dos serviços de duplicação dos CD's/DVD's e dos respectivos rótulos devem ser executadas por uma única empresa, a ser licitada;
- 5.4. O Layout para impressão, **Anexo Ia e Ib**, poderá sofrer alterações.

6. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. Duplicação de 6.000 (seis mil) DVDs e 12.000 (doze mil) CDs;

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

- 6.2. Impressão na face de 6.000 (seis mil) DVDs e 12.000 (doze mil) CDs, conforme modelo em Anexo I (em tamanho reduzido);
- 6.2.1. Formato padrão para impressão no rótulo de CD's e DVD's;

7. ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços se enquadram na classificação de serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidos de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos serviços, com vistas ao atendimento das necessidades do Contratante.
- 8.2. A Contratada sujeitar-se-á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.
- 8.3. A Contratada apresentará, juntamente com a nota fiscal, relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando as respectivas requisições de "Ordem de Serviço" com títulos das publicações, suas disposições, suas discriminações técnicas e o quantitativo produzido.
- 8.4. A Contratada deverá zelar pela integridade e sigilo do material (arquivos digitalizados para a duplicação e impressão na face dos CD's e) entregue para realização dos serviços.
- 8.5. A Contratada deverá executar os serviços confiados, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido, buscando solução imediata para sua conclusão.
- 8.6. A Contratada deverá devolver à Contratante, as Matrizes (CD e DVD) utilizadas na produção do material.
- 8.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar a matéria prima necessária à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE. Essa matéria prima se refere às de 6 mil DVDs e 12 mil CDs.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.2. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer e/ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- 9.3. Repassar previamente à Contratada todas as orientações a serem seguidas, inclusive as Matrizes (CD e DVD) com arquivo digital do material a ser impresso;
- 9.4. Notificar à Contratada ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- 9.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

10. ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente do contido nos artigos 31 a 35, bem como Anexo IV, desta última, observado o que segue:
- 10.1.1 Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

medidas cabíveis;

10.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.3 O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1. A contratada deverá utilizar as dependências e a infraestrutura de seu próprio estabelecimento para a execução dos trabalhos ora contratados. Não será permitida em hipótese alguma a terceirização ou subcontratos.

12. REQUISITOS DA PROPOSTA

12.1. Declaração de que sua proposta engloba todas as despesas dos serviços oferecidos (próprios e de terceiros), bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

12.2. Declaração de que a sua proposta será válida por 60 (sessenta) dias.

13. ADITAMENTOS:

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, ressalvando o disposto no § 4º, do Art. 65, da Lei nº. 8666/93, com suas alterações.

14. ESCLARECIMENTOS

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: licitacao@funtelpa.com.br, que com suporte técnico da Diretoria de Marketing e Produção da FUNTELPA, responsáveis pelo termo de referência, responderá aos mesmos.

Diretoria de Marketing
FUNTELPA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

ANEXO - Ia
FIGURA PARA IMPRESSÃO NAS MÍDIAS - TERRUÁ PARÁ I





CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

ANEXO - Ib
FIGURA PARA IMPRESSÃO NAS MÍDIAS - TERRUÁ PARÁ II



ANEXO - II
MODELO DA PROPOSTA
(a ser enviada pelo detentor do melhor lance)

Razão Social da Licitante: CNPJ:
Endereço: CEP
Telefone: FAX: E-Mail:

Objeto: Duplicação e impressão na face de 6.000 (seis mil) DVDs e 12.000 (doze mil) CDs.

Item	Descrição	Quant.	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	Duplicação de DVD	6.000	und		
02	Duplicação de CD	12.000	und		
03	Impressão de DVD	6.000	und		
04	Impressão de CD	12.000	und		
TOTAL					

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome			
Endereço			
R.G		C.P.F	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA			
BANCO			
AGENCIA		CONTA CORRENTE	
BANCO			
AGENCIA		CONTA CORRENTE	

1. VALIDADE DA PROPOSTA : (.....) dias corridos, a partir da data da abertura desta licitação.(Não inferior a 60 dias corridos) ;
2. Declaração de que formulou nos custos da proposta: 1) o valor dos serviços; 2) o fornecimento na forma exigida; 3)os tributos (impostos, taxas, contribuições); 4) fretes; 5) seguros; 6) os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários incidentes; e 7) despesas com embalagens; 8) transporte; e 9) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;
3. Declaração, por escrito, da não incidência de reajuste sobre os preços ofertados;
4. Declarar prazo para execução dos serviços, conforme descrição no Anexo I;
5. O material deverá ser entregue, devidamente conferido na Diretoria de Marketing da FUNTELPA, situada à Av. Almirante Barroso, 735, Marco, 3º andar, Belém/PA, CEP: 66.093-020.

(Local), de de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebrado entre o ESTADO DO PARÁ, através da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO e a Empresa XXXXXXXX, como abaixo melhor se declaram:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco - CEP: 66.093-020 - Belém - Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7, neste ato representado pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF nº XXXXXX, RG-XXXXXXX, endereço residencial, bairro, cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na cidade, situada no endereço comercial XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF nº XXXXXX, RG- XXXXXX, endereço residencial, bairro, cidade, infra-assinados, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, observadas as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente termo, a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços para duplicação e impressão na face de 12 (doze) mil CD's e 6 (seis) mil DVD's, das duas edições do Terruá Pará, contendo os shows realizados em São Paulo nos anos de 2006 e 2011, produzidos pela Cultura - Rede de Comunicação*, conforme detalhamento técnico constantes do(s) do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2012, tudo em rigorosa conformidade com as condições, descrições e especificações contidas no referido Pregão e respectivo Edital, e demais elementos integrantes do Processo nº XXX/2012, com observância das exigências específicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Documentação Complementar

Os serviços de inserção eletrônica, objeto deste Contrato, obedecerão ao estipulado no presente documento, bem como aos elementos integrantes do Processo nº XXX/2012, notadamente Pregão Eletrônico nº XXX/2012 e seus Anexos I (Termo de Referência), II (Modelo da Proposta), Proposta da CONTRATADA e demais documentos que a instruíram, os quais, independentemente da transcrição, fazem parte integrante e complementar desta avença, no que não a contrariar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação dos serviços de que trata este Contrato foi objeto de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo Menor Preço, conforme Edital nº XXX/2012, tudo nos termos da legislação pertinente.

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, objeto deste ajuste, dentro, rigorosamente, da sua Proposta e demais elementos que integram o Pregão Eletrônico nº **XXX/2012**, constantes do Processo **XXX/2012**, não podendo sob nenhum título ou pretexto, alegar desconhecimento de quaisquer desses documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Gestão, Fiscalização e do Local de Entrega

A gestão do contrato, compreendendo o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, será exercida por um representante da FUNTELPA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os produtos oriundos da perfeita execução dos serviços deverão ser entregues na Diretoria de Marketing da FUNTELPA, na Av. Almirante Barroso, 735, Marco, 3º andar, Belém/PA, CEP: 66.093-020.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

4.1. O pagamento a cada Locação será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30º (trigésimo) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

4.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará – **BANPARÁ**, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial nº 31.196 de 24 de junho de 2008.

4.3. Para execução do pagamento de que trata o item 4.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.4. O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - **BANPARÁ** ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;

4.5. O pagamento da Nota Fiscal de Serviço está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:

4.6. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

4.7. Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso.

4.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.9. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

a) Multas impostas pela **FUNTELPA**, na forma prevista neste Instrumento;

b) Multas, indenizações ou despesas a ela impostas, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

c) Cobrança indevida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica ainda o pagamento condicionado à manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, cuja comprovação será feita pela **FUNTELPA** através da informação on-line junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, antes do pagamento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0261

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos de Execução, Garantia e Vigência

O prazo de entrega do material pela CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos arquivos de áudio, vídeo e gráfico pela FUNTELPA, que se dará no máximo em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. A garantia do serviço deverá ser de **12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo**. O Prazo de Vigência deste contrato será de **12 (doze) meses após assinatura do mesmo**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada, que:



Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 7.2.** A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) No caso da infração ao subitem 7.1 supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do item homologado;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.4.** A inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:
- I. Advertência;
 - II. Multa de mora no percentual de 0,3% (três décimo três por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - III. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos **30 (trinta)** dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 7.4.1.** A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 7.4.2.** Se a multa aplicada, for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
 - 7.4.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 7.4.4.** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que
-

Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

- não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 7.4.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.4.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo Contratado.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser desfeito pelo inadimplemento de suas Cláusulas e Condições ou pela superveniência de dispositivo legal, fato ou circunstância que o torne impraticável.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará, ainda, o presente Contrato rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda na hipótese da **CONTRATADA** ter sido declarada falida ou se encontrar em processo de recuperação judicial;
- b) Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da **CONTRATADA** com outra firma ou empresa, sem prévia e expressa concordância da FUNTELPA;
- c) Transferência do Contrato no todo ou em parte, sem anuência da FUNTELPA.

CLÁUSULA NONA - Da Publicação

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação ao Edital

Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2012, Processo nº XXXX/2012, e seus Anexos, do qual são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, de de 2011.



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



Pregão Eletrônico 006/2012
Processo 0598/2012

FUNTELPA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF : _____